

Artigo 16.º do Regulamento	Elementos obrigatórios do formulário de candidatura	Quadros do formulário	Observações
n.º 1			
a)	A identificação da(s) entidade(s) promotora(s) do projeto;	Q2 - Entidades	
b)	A identificação do(s) território(s) de intervenção do projeto;	Q3 - Territórios de intervenção	<i>Máximo de 5 para cada projecto</i>
c)	A identificação de um mínimo de três critérios de elegibilidade, entre os sete definidos no artigo 8.º;	Q3 - Territórios de intervenção	
d)	A identificação de todas as entidades parceiras que integram a parceria local e o papel de cada uma no projeto;	Q2 - Entidades	<i>Máximo de 15 entidades . Inclui explicitação do papel das entidades: Coordenador do projecto, Responsável financeiro, Responsável de actividade, Executor de actividade, Apoiantes técnico, Apoiantes institucional, Apoiantes em recursos</i>
e)	O nome e a descrição resumida do projeto, bem como os seus principais objetivos e sua justificação, a tipologia e os eixos de intervenção escolhidos;	Q1 - Identificação do projecto	<i>Inclui a identificação da tipologia, dos eixos de intervenção e da coordenação; incluir destinatários</i>
f)	A justificação da importância dos objectivos do projeto para o território ou territórios de intervenção, explicitando o grau de participação dos seus destinatários na definição do projeto;	Q1 - Identificação do Projecto	
g)	O montante total solicitado, bem como o montante total e identificação de outros financiamentos, se existirem;	Q5 - Orçamento - Outros financiamentos	Q6 <i>Máximo de 10 outras fontes</i>
h)	O desenvolvimento das atividades previstas no projeto, bem como a descrição resumida de cada uma e os seus destinatários principais;	Q4 - Actividades	<i>Máximo de 10 actividades. Descrição, eixo de intervenção, destinatários, quando se realiza, periodicidade e objectivos a que responde</i>
i)	Um cronograma com a indicação do faseamento das diferentes atividades do projeto;	Q4 - Actividades	<i>O Q4 implica explicitar, em cada actividade, se se realiza na 1ª fase, de jan a março/abril 2021, na 2ª fase, de maio a julho/agosto 2021, ou na 3ª fase, de setembro a novembro 2021</i>
j)	Um orçamento com discriminação das despesas elegíveis, segundo modelo fornecido pelo formulário de candidatura, com indicação dos montantes a receber por cada entidade beneficiária e respetivo faseamento;	Q5 - Orçamento	<i>No Q5 são inscritos os valores por cada rubrica das despesas elegíveis, o total solicitado e os montantes a atribuir a cada entidade beneficiária da parceria. O Q5 também indica o montante total solicitado para a 1ª fase, a 2ª fase e a 3ª fase.</i>
k)	Os resultados esperados, especificando, se for caso disso, os diferentes públicos alvo;	A definir	
l)	O termo de responsabilidade subscrito pela(s) entidade(s) promotora(s).	Q final	
n.º 2	Elementos obrigatórios a anexar		
a)	A ou as declarações de confirmação de que se trata de um território elegível, sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 9.º.		
b)	A certidão permanente das entidades promotora(s) e entidades parceira(s) privada(s), ou, na sua ausência, documento que ateste a legitimidade de quem as representa.		